PROAD 2406/2016

DESPACHO

REGINA GLAUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Trata-se de terceiro monitoramento de providências adotadas em cumprimento às determinações decorrentes da auditoria realizada para avaliar a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito deste Tribunal.

Analisando o 3º Relatório de Monitoramento de Providências apresentado pela Secretaria de Auditoria Interna deste Tribunal, verifica-se que não há mais determinação pendente de cumprimento, visto que a última em monitoramento, relativa à elaboração de norma para regulamentar a observância da ordem cronológica estabelecida pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93, no âmbito deste Tribunal, fora devidamente atendida por meio do Ato TRT7.GP Nº 90, de 21 de junho de 2021, disponibilizado no DEJT na mesma data.

Dessa forma, ratificam-se as conclusões do Relatório de Monitoramento realizado na presente auditoria, que evidenciou o atendimento integral das determinações expedidas.

Dê-se ciência à Diretoria-Geral e à Divisão de Orçamento e Finanças, unidades auditadas.

Empós, à Secretaria de Auditoria Interna para as providências finais.

Fortaleza, 18 de agosto de 2021.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO
Presidente do Tribunal